



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 26/2023**  
**De 15 de maio de 2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e desta Nobre Câmara Municipal a presente Propositura, que cria novas vagas ao Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT. Com isso, pretende-se subsidiar a reintegração digna e adequada dos trabalhadores da Cooper-Sol - Cooperativa Solidária de Coletores e Separadores de Material Reciclável de São Roque.

A Cooperativa Solidária de Coletores e Separadores de Material Reciclável de São Roque, a Cooper-Sol, inscrita no CNPJ de n.º 09.665.267/0001-72, foi fundada em 24 de junho 2008. Sua sede fica em imóvel da Prefeitura, situado à Rua João de Candinha, n.º 217, Bairro Marmeleiro. A cooperativa foi criada após o Departamento de Bem-Estar Social realizar o cadastramento dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, bem como de organizar diversas reuniões com os catadores com o intuito de apresentar as vantagens de se agruparem.

Mesmo diante de todos os estímulos propiciados por parte do poder público, realizados por meio dos Decretos Municipais nº 7.282 de 2011, 7.293 de 2011, 7.481 de 2012 e 7.538 de 2013, assim como a adoção de estímulos à cooperativa de catadores junto ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.194 de 2015, a cooperativa não caminhou no sentido da emancipação social, não tendo apresentado resultados eficazes e eficientes, quer da perspectiva socioeconômica, quer da ambiental.

Ao contrário do quanto idealizado pelas políticas públicas descritas, os catadores locais se veem ante a uma situação trabalhista precária do ponto de vista social, econômico, sanitário e ambiental, beirando à apatia e desilusão mesmo diante de estímulos por parte desta Gestão à capacitação profissional em parceria com o Sebrae.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

Diante dos resultados apresentados e das condições de trabalho descritas, foi tomado por bem a necessidade de contratar, por meio do devido processo licitatório, uma empresa especializada nesta seara, com maquinário apropriado e mão de obra capacitada, com o objetivo de dar destino ambientalmente adequado a todos os materiais recicláveis coletados. Por outro lado, a fim de que os familiares e os catadores não ficassem desassistidos, tomamos como **fundamental lhes oferecer alternativas de emprego**, seja pela futura empresa que irá realizar os serviços de coleta de resíduos sólidos, seja pelos programas municipais do Departamento de Desenvolvimento Econômico e do Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura.

Assim chegamos ao ora projeto, que objetiva viabilizar a reinserção dos trabalhadores da Coopersol no mercado de trabalho de forma digna e adequada, onde, com essa e outras medidas, ao menos em São Roque, a reciclagem informal não será a única alternativa para a sobrevivência, mas outras políticas públicas municipais serão empregadas a fim de suprir as necessidades dos catadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 26/2023**  
**De 15 de maio de 2023**

**Cria novas vagas para beneficiários do Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, direcionadas aos coletores e separadores da Cooper-Sol - Cooperativa Solidária de Coletores e Separadores de Material Reciclável de São Roque**

O Prefeito do Município de São Roque, no uso das suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) novas vagas ao Programa Frente Emergencial de Trabalho Temporário – FETT, criado pela Lei nº 4.776, de 14 de março de 2018, destinadas aos coletores e separadores da Cooper-Sol - Cooperativa Solidária de Coletores e Separadores de Material Reciclável de São Roque.

Parágrafo único. O Departamento de Bem-estar Social ficará incumbido de ofertar formalmente as vagas aos coletores e separadores da Cooper-Sol, por meio da equipe especializada.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95FA-5C5D-90D2-E563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 18/05/2023 14:57:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/95FA-5C5D-90D2-E563>